



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000313-29.2010.5.14.000

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 010/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 010/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE ROLIM DE MOURA/RO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SUBSEÇÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, com sede na Avenida João Pessoa, 4501 - Centro, fone(69) 3442-9244, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. RONY TON ZANOTELLI, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do Processo Administrativo TRT ADM Nº 0000313-29.2010.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Rolim de Moura, na metragem de 6,30m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA - SUBSEÇÃO DE ROLIM DE MOURA - OAB/RO, com vistas a possibilitar o funcionamento de **uma sala especial para assistência aos advogados**, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, c/c a Resolução n. 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho(CSJT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000313-29.2010.5.14.000

I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para o funcionamento da sala especial para assistência aos advogados da Seccional da OAB/RO, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente;

IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;

VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;

VII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;

VIII - não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;

IX - arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;

X - responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

XI - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;

XII - comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - desenvolver suas atividades em dias de expediente, no horário de 08 às 18h, desde que seja de seu interesse;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000313-29.2010.5.14.000

XIV - os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente a Cessionária ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;

XV - assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;

XVI - responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;

XVII - efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;

XVIII - permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;

XIX - comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XX - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e aqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;

XXI - será de inteira responsabilidade da Cessionária as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

A Cedente, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

II - prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;

III - exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000313-29.2010.5.14.000

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresse consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do "caput", fica obrigada a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Judiciária, e na sua ausência, pelo seu substituto, os quais serão designados nos autos do processo administrativo pela Diretoria-Geral das Secretarias.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram as responsabilidades da Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE SEÇÃO

O presente Termo fundamenta-se:

I - nos termos de inexigibilidade de licitação e do § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, em consonância com a Resolução n. 87/2011 - CSJT;

II - nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e

IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste Termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000313-29.2010.5.14.000

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

§4º Às questões meramente procedimentais, necessárias à implementação do presente termo, poderão ser regulamentadas entre o representante da OAB/RO e Secretário Judiciário do Cedente.

§5º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000313-29.2010.5.14.000

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue à Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 26 de 08 de 2013.

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
CEDENTE

CESSIONÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Judiciária

REMESSA

Remeto os presentes autos à Secretaria Administrativa para publicação da Cessão de Uso.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2013.

~~Maria do Socorro Fernandes de Carvalho~~
Técnico Judiciário



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 5/2013**

Objeto: Execução de reforma do telhado do prédio do Foro da Justiça do Trabalho de Rio Grande/RS. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: até as 15 horas do dia 06-09-2013, no Protocolo-Geral do TRT 4ª Região, sito à Av. Praia de Belas, nº 1.100, térreo, Porto Alegre/RS, CEP 90110-903. A sessão de abertura terá início às 15h20min da mesma data, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Av. Praia de Belas, 1.100, prédio administrativo, 6º andar, norte, em Porto Alegre/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (51)3255-2226, das 10h às 18 horas ou na Internet (<http://www.trt4.jus.br>).

DANIELA VAZ DOS SANTOS
Coordenadora de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 45/2013, PE 53/13, Proc. 5.960/2013. Fornecedor: MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS ME CNPJ 00.568.160/0061.31. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de togas e capas regimentais conforme especificações constantes da Ata. Valor Total da Ata: R\$ 16.199,95. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993, Decretos nºs 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neimar São Thiago Cysneq Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7ª e Maria José da Silva, pela empresa, em 26/08/13. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2013 - UASG 080003**

Nº Processo: 1398 2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços dos seguintes serviços: 1. prod. audiovisual para execução de vídeos jornalísticos, educativos e institucionais sobre atividades do TRT8ª para veiculação interna, via site do TRT na Internet ou em emissores de tv autorizadas pelo TRT, além da confecção de vinhetas e cenários para televisão, produção de matérias jornalísticas, e outros serviços correlatos. 2. gravação de imagem e áudio e posterior edição de congressos, cursos, conferências, palestras e outros Total de itens licitados: 00002. Edital: 29/08/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasnet.gov.br Comprasnet - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, procurar pela Pregoeira através do e-mail cpi@trt8.jus.br.

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 28/08/2013) 080003-00001-2013NE000024

**SECRETARIA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013

Processo: TRT8-1287/2013. Pregão nº023/2013. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saco plástico tipo fronha, no valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$36.900,00 (trinta e seis mil e noventa reais). Empresa: FILIPE N RAMOS DA SILVA E CIA LTDA-EPP - CNPJ: 10.397.335/0001-49; Fundamento Legal: Licitação-Lei nº10.520/2002 e Decreto nº3.931/2001. Data de assinatura: 22 de agosto de 2013. Validade da Ata: 12 meses contados de 22/08/2013. Signatários: Rodopiano Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, pelo Órgão Gerenciador, e Filipe Nunes Ramos da Silva - Representante legal, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt8.jus.br; Contato: contratos@trt8.jus.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 63/2013

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2009; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência e redução dos valores das tarifas); II-Dos valores das tarifas III-Da Vigência e eficácia IV- Da Ratificação; Processo TRT nº2130/2009; Data de Assinatura: 16 de agosto de 2013; pelo Tribunal: a Exma Sra. Odete Almeida Alves, Presidente, e o Sr. Newton Cunha da Costa, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013082900190

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 58/2013

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2012; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Telemar Norte Leste S/A; Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência); II-Ratificação III- Da Publicação; Processo TRT nº0704/2012; Data de Assinatura: 17 de julho de 2013; pelo Tribunal: a Sra. Eley Leal da Cunha, Diretora Geral, em substituição, o Sr. André Láziz Lima Guimarães e a Sra. Janne Monteiro Porto, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 040/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de cesto de lixo, 14 litros. Quantidade registrada: 300. Valor unitário: R\$ 9,17. Fornecedor: Juliana Maletta Vilhena Pierin-ME. Validade da Ata: 12 meses contados de 02/08/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Luciano de Freitas, Pierin - Representante Legal, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

Processo: Pregão nº 040/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição carimbo automático autotimado datador sem chapa fonte 4 mm, preto. Quantidade registrada: 30. Valor unitário: R\$ 19,90. Fornecedor: CGL Comunicação Visual Ltda. Validade da Ata: 12 meses contados de 02/08/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Jaime Rosello - Presidente, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

Processo: Pregão nº 040/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de rolo de amarelo, pasta A/Z, fita adesiva e papéis color. Valor unitário: R\$ 8,84; 4,80; 4,60 e 12,75, respectivamente. Fornecedor: Marcos Aurélio Collaço - EPP. Validade da Ata: 12 meses contados de 02/08/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Marcos Aurélio Collaço - Proprietário, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

Processo: Pregão nº 32/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de 24 frascos de álcool etílico e 104 caixas de máscaras cirúrgicas descartáveis. Valor total registrado: R\$ 569,84. Fornecedor: Dispomed Produtos Médicos Ltda (CNPJ nº 12.563.682/0001-82). Validade da Ata: 12 meses contados de 16/7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Fernando Vecchi - Sócio Proprietário, pelo fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

Processo: Pregão nº51/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de cachapas personalizadas. Valor total registrado: R\$ 28.830,00. Fornecedor: Vera Lúcia Teixeira Subires -EPP (CNPJ nº 11.745.563/0001-25). Validade da Ata: 12 meses contados de 14/8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Raphaela Bacic - Representante, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

AVISO

O TRT da 9ª Região resolve, em razão de defesa prévia e recurso da Contratada Capri Promoções e Eventos Ltda. e despacho Odesp nº 1474/2013, reconsiderar a rescisão unilateral publicada no DOU nº 146 de 31/07/2013, Seção III, p.184.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02435/2013. Objeto: contratação de serviços de perícias médicas psiquiátricas no Distrito Federal. Fundamento Legal: Art. 24, inciso VII, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Contratado: MED VIDA SAÚDE (Bittencourt Clínicas Integradas Ltda - EPP). Autorização: Sílvio Marcus Antunes, Secretário de Administração, em 27/8/2013. Ratificação: Sílvio Marcus Antunes, Diretor-Geral Substituto do TRT 10ª Região, em 27/8/13.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8123/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços para eventual aquisição de portas giratórias.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 11 de setembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14:30 horas do dia 12 de setembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpi@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9302/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para ministrar treinamento, in company, sobre o tema Previdência Complementar.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 10 de setembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14:00 horas do dia 11 de setembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpi@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: CESSÃO DE USO N.º 06/13. Nº 02264.2008.000.14.00-7. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE JI-PARANÁ/RO. Objeto: é a cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Ji-Paraná, na metragem de 12,00m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE JI-PARANÁ/OAB/RO, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, c/c a Resolução n. 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Vigência: 12 meses contada da data da assinatura contratual, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes até o limite de 60 meses. Assinado: 26/8/13. Assinaturas: Ison Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região, e, de outro, Dr. Solange Aparecida da Silva.

ESPÉCIE: CESSÃO DE USO N.º 10/13. PROCESSO Nº 0000313-29.2010.5.14.000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE ROLIM DE MOURA/RO. Objeto: é a cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Ji-Paraná, na metragem de 6,30m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE ROLIM DE MOURA/OAB/RO, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, c/c a Resolução n. 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Vigência: 12 meses contada da data da assinatura contratual, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes até o limite de 60 meses. Assinado: 26/8/13. Assinaturas: Ison Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região, e, de outro, Dr. Rony Ton Zanetelli.

ESPÉCIE: CESSÃO DE USO N.º 04/13. Nº 02044.2008.000.14.00-3. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO DE VILHENA/RO. Objeto: é a cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Vilhena, na metragem de 6,20m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO DE VILHENA/RO com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no parágrafo 4º do art. 7º da Lei 8.906/1994, com a Resolução n. 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o